



Ofício (externo) 2.004/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Data: 22/07/2026 às 13:01:15

Setores envolvidos:

SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Assinatura do CT 404-2026

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

—
Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_404_2026_UTENSILIOS_AGRESTE_SEDES.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 404-2026

Contrato é a Aquisição de utensílios diversos com objetivo de atender às demandas dos programas e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **AGRESTE MERIDIONAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da **Matrícula Funcional nº 27350**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, sediada na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, CPF: 136.619.254-07, RG: 4.007.225-8 SDS/AL**, SOCIO ADMINISTRADOR, SOLTEIRA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, MACEIÓ-AL, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 149/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e **Ata de Registro de Preço nº 088/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para a Aquisição de utensílios diversos com objetivo de atender às demandas dos programas e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome do Município de Juazeiro/BA .

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QNT	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS DE MÃO - abridor de latas e garrafas de	UND	TRAMO NTINA	ABRIDOR DE LATAS GARRAFAS	25	R\$ 18,03	R\$ 450,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		mão, modelo profissional, fabricado em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 14,5 x 4,5 cm. Produto resistente à corrosão, cabo ergonômico e superfície polida.						
5	1	COPO PARA REFEIÇÕES EM VIDRO - Copo para refeições fabricado em vidro temperado transparente, capacidade de 300 ml, com borda lisa. Caixa com 24 unidades.	CX	NADIR	COPO VIDRO CX 24 UND	25	R\$ 26,30	R\$ 657,50
7	1	BACIA PLÁSTICA CANELADA PEQUENA - Bacia plástica canelada, capacidade de 20 litros, diâmetro aproximado de 38 cm, altura de 22 cm, resistente a impactos, atóxica, cores diversas.	UND	MERCO NPLAS	BACIA PLASTICA 20 L	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
8	1	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA - Balde plástico reforçado com alça ergonômica,	UND	MERCO NPLAS	BALDE PLASTIC O 16 L	50	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

		capacidade de 16 litros, dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm, resistente a impactos, atóxico.						
11	1	CAIXA FRIGORÍFICA COM TAMPA 15 LITROS - Caixa frigorífica com tampa, capacidade de 15 litros, fabricada em polietileno, dimensões aproximadas 42 x 34 x 16 cm, com isolamento térmico.	UND	PLASÚT IL	CAIXA FRIGORIF ICA 15 L	10	R\$ 113,93	R\$ 1.139,30
12	1	CAIXA FRIGORÍFICA COM TAMPA 24 LITROS - Caixa frigorífica com tampa, capacidade de 24 litros, fabricada em polietileno, dimensões aproximadas 54 x 33 x 19 cm, com isolamento térmico.	UND	PLASÚT IL	CAIXA FRIGORIF ICA 24 L	10	R\$ 138,18	R\$ 1.381,80
13	1	CAIXA FRIGORÍFICA COM TAMPA 35 LITROS - Caixa frigorífica com tampa, capacidade de 35 litros, fabricada em polietileno,	UND	PLASÚT IL	CAIXA FRIGORIF ICA 35 L	10	R\$ 150,48	R\$ 1.504,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		com isolamento térmico, dimensões aproximadas 60 x 40 x 22 cm.						
25	1	CONJUNTO DE 10 POTES HERMÉTICOS - Conjunto contendo 10 potes herméticos para mantimentos e condimentos, fabricados em plástico atóxico, com tampa vedante, capacidade unitária aproximada de 1 litro cada.	CONJ	PLASÚTIL	POTES HERMETI COS 10 PECAS	5	R\$ 170,59	R\$ 852,95
26	1	CONJUNTO DE 3 PENEIRAS COM SUPORTE PARA PANEAS E TRAVESSAS - Conjunto com 3 peneiras em aço inoxidável, resistentes a altas temperaturas, com suporte para acomodação em painéis e travessas. Dimensões aproximadas: 29 cm (C) x 14 cm (L) x 5 cm (A) 35 cm (C) x 21 cm (L) x 7,5 cm (A) 45 cm (C) x 24 cm (L) x 9,5 cm (A).	CONJ	CLINK	PENEIRA S 3 PECAS	10	R\$ 54,68	R\$ 546,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

29	1	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL - Cortador e picador profissional de legumes, frutas, batata palito e tomate, estrutura em aço inoxidável e base antiderrapante em polietileno, lâminas de aço inoxidável substituíveis. Medidas aproximadas: 40 cm x 20 cm x 15 cm.	UND	JL COLOM BO	CORTAD OR PICADOR PROFISSI ONAL	10	R\$ 161,90	R\$ 1.619,00
30	1	CUBA GASTRONÔMIC A INOX COM TAMPA 1/1 – 100 MM - Cuba gastronômica em aço inoxidável AISI 304, padrão GN 1/1, altura de 100 mm, capacidade 13 litros, com tampa lisa, cantos arredondados e acabamento polido.	UND	BRASC OOL	CUBA GASTRO NOMICA 13 L	10	R\$ 303,11	R\$ 3.031,10
32	1	DESCASCADOR FATIADOR 5 EM 1 - Descascador e fatiador multifuncional 5 em 1, corpo em plástico ABS e lâminas em aço	UND	PLASÚT IL	DESCASC ADOR FATIADO R 5 EM 1	10	R\$ 24,65	R\$ 246,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		inoxidável.						
43	1	FACA PARA LEGUMES EM INOX 3" - Faca para legumes em aço inoxidável, lâmina de 3" (7,5 cm), cabo em polipropileno ergonômico, ideal para cortes delicados.	UND	TAUMER INOX	FACA LEGUMES 3 POL	10	R\$ 20,88	R\$ 208,80
45	1	GARFO DE MESA INOX - Garfo de mesa em aço inoxidável, embalagem com 12 unidades, acabamento polido e resistente à corrosão.	UND	TAUMER INOX	GARFO MESA PCT 12 UND	750	R\$ 4,71	R\$ 3.532,50
48	1	LEITEIRA/CANEÇÃO INOX COM BICO 2 LITROS - Leiteira/caneca em aço inoxidável, capacidade de 2 litros, cabo em baquelite resistente ao calor, com bico para servir.	UND	ALUMINIO ABC	LEITEIRA INOX 2 L	10	R\$ 69,57	R\$ 695,70
49	1	LEITEIRA/CANEÇÃO INOX COM BICO 4 LITROS - Leiteira/caneca em aço inoxidável, capacidade de 4 litros, cabo em baquelite resistente ao calor, com bico	UND	ALUMINIO ABC	LEITEIRA INOX 4 L	10	R\$ 101,77	R\$ 1.017,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		para servir.						
50	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS 220V - Liquidificador industrial, capacidade de 4 litros, copo em aço inoxidável, motor monofásico 220V, base em alumínio fundido, potência mínima de 800W, tampa com vedação em borracha.	UND	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR 4 L 220V	10	R\$ 547,25	R\$ 5.472,50
51	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 20 LITROS 220V - Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade de 20 litros, copo em aço inoxidável, motor monofásico 220V, base em alumínio fundido, potência mínima de 1500W, tampa com vedação em borracha.	UND	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR 20 L 220V	3	R\$ 1.878,86	R\$ 5.636,58
52	1	LUVA MALHA DE AÇO PARA AÇOUGUEIRO - Luva para açougueiro em malha de aço inoxidável 100%, tamanho	PARES	VOLK	LUVA MALHA DE AÇO	20	R\$ 252,71	R\$ 5.054,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		único ajustável, proteção total para as mãos contra cortes de facas e outros materiais cortantes, fechamento com tira ajustável.						
53	1	LUVA TÉRMICA FORRADA - Luva térmica forrada, tipo mão de gato, cano longo para manuseio em forno e fogão em alta temperatura (até 350 °C), confeccionada em tecido resistente ao calor com camada interna de isolamento térmico e forro em algodão ou material similar, com cano longo de aproximadamente 45 cm, costura reforçada para maior durabilidade, design anatômico que permita movimentação segura e confortável das mãos.	PARES	MOR	LUVA TÉRMICA FORRADA	10	R\$ 49,68	R\$ 496,80
60	1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -	UND	ALTOMEX	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	3	R\$ 53,90	R\$ 161,70

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		Termômetro digital infravermelho, portátil, com ponteiro a laser, faixa de medição de -50 °C a +380 °C, visor digital, operação simples com uma mão, alimentação por pilhas (inclusas), design ergonômico para uso industrial e em cozinhas profissionais, ideal para aferição de temperaturas em alimentos sem contato.						
65	1	GARRAFA TÉRMICA 3L PARA CAFÉ - Garrafa térmica com capacidade de 3 litros, corpo em plástico rígido, ampola interna de vidro ou inox, com alça e acionamento por pressão (bomba). Conservação térmica mínima de 6 horas.	UND	SOPRANO	GARRAFA TÉRMICA 3 L	5	R\$ 209,27	R\$ 1.046,35
66	1	GARRAFA TÉRMICA 5L PARA CAFÉ - Garrafa térmica de grande porte com	UND	SOPRANO	GARRAFA TÉRMICA 5 L	5	R\$ 282,72	R\$ 1.413,60

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		capacidade para 5 litros, com ampola de vidro ou inox, estrutura externa resistente, bico dosador, alça para transporte e acionamento por pressão.						
67	1	TIGELAS GRANDES COM TAMPA - Tigelas plásticas de tamanho grande, capacidade de 3 litros, com tampas plásticas com vedação, material atóxico e resistente.	UND	PLASÚT IL	TIGELA COM TAMPA 3 L	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
68	1	TIGELAS MÉDIA COM TAMPA - Tigelas de tamanho médio capacidade entre de 2 litros, em material plástico atóxico, com tampas firmes para vedação. Resistentes a micro-ondas e freezer.	UND	PLASÚT IL	TIGELA COM TAMPA 2 L	10	R\$ 29,68	R\$ 296,80
69	1	JARRA DE VIDRO 1L - Jarra fabricada em vidro transparente, capacidade para 1 litro, com alça e bico	UND	NADIR	JARRA VIDRO 1 L	50	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		vertedor. Acabamento liso e bordas reforçadas.						
71	1	PRATOS PARA REFEIÇÃO - PLÁSTICOS Prato plástico reutilizável, redondo, tamanho padrão refeição (diâmetro aproximado de 22 cm), material resistente, atóxico e lavável	UND	MERCO NPLAS	PRATO REFEICA O PLASTIC O	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
73	1	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA. - Kit com potes plásticos com tampas vedantes, 3 tamanhos variados material atóxico, empilhável e resistente a freezer e micro-ondas.	KITS	PLASÚT IL	POTES PLASTIC OS 3 PECAS	10	R\$ 21,68	R\$ 216,80
74	1	BANDEJA METÁLICA - Bandeja em aço inoxidável, acabamento polido, retangular, tamanho médio (aprox. 40 x 30 cm), bordas arredondadas, resistente à oxidação e lavável.	UND	TRAMO NTINA	BANDEJA METALIC A INOX	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
76	1	POTES DE	KITS	NADIR	POTES	10	R\$	R\$ 586,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

		VIDRO COM TAMPA - Kit contendo potes de vidro com tampas vedantes, 3 tamanhos variados resistentes a micro-ondas e freezer.			VIDRO 3 PECAS		58,65	
82	1	TESOURA DE COZINHA - Tesoura multiuso para cozinha, com lâminas de aço inox, cabo ergonômico e antiderrapante.	UND	MASTE RPRINT	TESOURA DE COZINHA	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
83	1	CONJUNTO DE PANELAS - conjunto de panelas contendo 5 peças (2 panelas com tampa, 1 caçarola, 1 frigideira e 1 ferverdor), em alumínio com revestimento antiaderente, cabos antitérmicos.	CONJ	ALUMI NIO ABC	CONJUN TO PANELAS 5 PECAS	10	R\$ 297,90	R\$ 2.979,00
84	1	PENEIRAS PLÁSTICAS - Kit com peneiras plásticas (3 tamanhos), com tela fina e cabo plástico resistente.	KITS	PLASÚT IL	PENEIRA S PLASTICA S 3 PECAS	10	R\$ 29,86	R\$ 298,60
86	1	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Coador de pano reutilizável, tamanho	UND	MC	COADOR CAFE GRANDE	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		grande (bocal acima de 12 cm), com suporte metálico ou plástico resistente						
88	1	ESCORREDOR DE PRATOS INOX - Escorredor de pratos em aço inox, com capacidade para no mínimo 10 pratos, com espaço para talheres, base com suporte antiderrapante.	UND	TRAMONTINA	ESCORREDOR PRATOS INOX	10	R\$ 182,38	R\$ 1.823,80
89	1	LIXEIRA DE PIA - Lixeira plástica com tampa basculante articulada, 5 litros, ideal para pia de cozinha.	UND	PLASÚTIL	LIXEIRA PIA 5 L	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
90	1	SUPORE PARA SABÃO LÍQUIDO - Dispenser para sabão líquido, capacidade de 500 ml, com válvula dosadora, material plástico ou inox.	UND	PLASÚTIL	SUPORE SABAO LIQUIDO	10	R\$ 28,57	R\$ 285,70
91	1	TAPETES PARA COPA - Tapetes em tecido lavável ou material antiderrapante, tamanho aproximado de 40x60 cm, com	UND	KAPAZI	TAPETE PARA COPA	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

		boa absorção, resistente à lavagem.						
94	1	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA - Assadeira de alumínio, retangular. Material, alumínio, fosco, reforçada, medidas 47x33x7 (comprimento x largura x altura). Espessura do alumínio: 2 mm - alumínio grosso e resistente.	UND	ALUMI NIO ABC	ASSADEI RA RETANG ULAR	10	R\$ 65,69	R\$ 656,90
95	1	ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO - Escorredor de pratos em plástico rígido, com divisórias para pratos e utensílios, base perfurada, com capacidade para no mínimo 10 pratos.	UND	PLASÚT IL	ESCORRE DOR PRATOS PLASTIC O	15	R\$ 49,86	R\$ 747,90
99	1	GARRAFÃO TERMICO 12L - Garrafão térmico com capacidade mínima de 12 litros, destinado à conservação e ao transporte de bebidas quentes ou frias, fabricado em material plástico	UND	SOPRA NO	GARRAF AO TERMICO 12 L	5	R\$ 136,17	R\$ 680,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	resistente e de alta durabilidade, com isolamento térmico eficiente em poliuretano (PU) ou material equivalente, com parede dupla que possibilite a manutenção da temperatura das bebidas por período prolongado. O produto deve possuir torneira frontal resistente, de fácil acionamento, que permita o escoamento do líquido de forma prática e segura, evitando vazamentos. Deve possuir tampa com sistema de vedação eficiente, abertura ampla que facilite o abastecimento e a higienização, além de alça ou suporte resistente para transporte						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JEANDESSON ALBECEI DE SOUZA, matrícula 44315**
- 4.3. A gestora do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.0 O valor total da contratação é de **R\$ 52.783,08 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos)**

- 6.1. , referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **BANCO: BRASIL AGÊNCIA Nº: 8075-6 CONTA CORRENTE: 600-9.**
- 7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2101/2102

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso:15000/16600/16610

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAISSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA

AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e RAÍSSA RABELO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528> e informe o código FAB2-A02E-78FA-A528



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAB2-A02E-78FA-A528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 22/07/2026 13:18:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.XXX.XXX/XXXX-50) VIA
PORTADOR RAISSA RABELO FERREIRA (CPF 136.XXX.XXX-07) em 22/07/2026 16:45:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FAB2-A02E-78FA-A528>